

## **PROJETO DE LEI N° 094-01/2013**

**Altera o art. 1º da Lei nº 9.125/2013 que concede condição especial para pagamento de débito ao Centro Hemoterápico do Vale do Taquari Ltda.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 9.125, de 27 de maio de 2013, que concede condição especial para pagamento de débito ao Centro Hemoterápico do Vale do Taquari Ltda, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder condição especial para pagamento de débito ao Centro Hemoterápico do Vale do Taquari, CNPJ nº 88.665.609/0001-20, situado nesta cidade, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 141 do Código Tributário Municipal”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 9.125/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 094-01/2013

Lajeado, 10 de junho de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 9.125, de 27 de maio de 2013, que concede condição especial para pagamento de débito ao Centro Hemoterápico do Vale do Taquari Ltda.

Informamos que na Lei nº 9.125/2013 o CNPJ do Centro Hemoterápico do Vale do Taquari Ltda. está incorreto, motivo pelo qual, solicitamos alteração do art. 1º da referida lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciado em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.